



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia e concretagem, visando a execução do piso da Central de Abastecimento, localizada no pátio da Secretaria de Obras. O projeto será coordenado pela Secretaria de Planejamento Gestão Territorial e Meio Ambiente de São José dos Ausentes e os serviços serão custeados pela Secretaria Municipal de Obras.

1.2. Os custos distribuídos dos materiais e serviços seguirão a tabela quantitativa abaixo

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/ Especificação do Material
01	17,87	M³	Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto usinado FCK = 30 MPA, com aditivo cristalizante impermeabilizante, em radier ou piso sobre solo.
02	169,95	M²	Acabamento superficial mecanizado de piso de concreto com desempenadeira mecânica (helicóptero), incluindo mão de obra de alinhamento e refinamento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à execução, entrega, recebimento e pagamento do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratada deverá iniciar os serviços de concretagem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

2.3. Os serviços deverão ser integralmente concluídos e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na classificação de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, não exigindo solução técnica inovadora ou de elevada complexidade.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUERIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é de extrema urgência a estruturação do piso da Central de Abastecimento no pátio da Secretaria de Obras. Tal intervenção faz-se necessária uma vez que é dever municipal garantir a eficiência administrativa, a segurança e a infraestrutura adequada para as atividades logísticas e de abastecimento do município, em estrita observância e conformidade com todas as exigências e normas ambientais da FEPAM e com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os procedimentos de fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento deverão atender ao projeto de engenharia, às normas da FEPAM e demais normativas legais no que couber.

5.2. O local para a realização dos serviços e estocagem de insumos e equipamentos será disponibilizado no galpão da Secretaria de Obras, e deve ser mantido em ambiente isolado, restrito e compatível com as fases de execução.

5.3. O local de intervenção compreende a área delimitada para a Central de Abastecimento.

5.4. A etapa pré-execução abrange a conferência exata das dimensões e níveis da cancha *in loco* antes do início do fornecimento do concreto.

5.5. O ambiente conhecidamente público-alvo é aquele que está cadastrado como patrimônio municipal e necessita de infraestrutura para operação de abastecimento.

5.6. O projeto de concretagem e o layout da Central de Abastecimento serão submetidos à aprovação quanto à realização de intervenções físicas e atendimento às exigências ambientais da FEPAM.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Submeter as especificações técnicas do concreto usinado e do aditivo cristalizante impermeabilizante para aprovação da Secretaria responsável.

6.2. O fornecimento de 17,87 m³ de concreto usinado FCK = 30 MPA com aditivo cristalizante impermeabilizante deve seguir rigorosamente as especificações estipuladas.

6.3. Executar o acabamento de superfície mecanizado (helicóptero) em toda a área de 169,95 m².

6.4. Realizar a entrega do concreto diretamente no ponto do canteiro de obras, sem a utilização de bomba lança ou estacionária.

6.5. Preencher e assinar os Termos de Recebimento e as Fichas de Medição do serviço executado.

6.6. Utilizar exclusivamente materiais novos, insumos homologados e garantir que o concreto atenda aos ensaios tecnológicos usuais de mercado.

6.7. Dividir o procedimento em conferência de níveis/formas (pré-concretagem), lançamento/adensamento/acabamento (execução) e cura/limpeza (pós-concretagem).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

6.8. Respeitar as normas técnicas de engenharia civil da ABNT e as diretrizes da FEPAM vigentes para obras de infraestrutura de abastecimento.

6.9. Realizar todos os procedimentos de concretagem e acabamento superficial exclusivamente por meio de profissionais qualificados.

6.10. Garantir todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos de forma ordenada e segura (desempenadeiras mecânicas, vibradores de imersão, réguas, etc.).

6.11. Empregar no mínimo nível de precisão óptico/laser para a monitorização do alinhamento, caimentos e regularidade superficial do piso.

6.12. Entregar a área totalmente limpa, livre de restos de concreto, respingos, entulhos ou resíduos que agriam o meio ambiente na etapa pós-instalação.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarte correto de sobras de materiais e resíduos da concretagem em local devidamente licenciado e adequado.

6.14. Dias e Horários de Execução: Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min. Qualquer necessidade de execução fora deste horário deverá ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Executar o fechamento do perímetro da Central de Abastecimento com o devido nivelamento.

7.2. Executar rigorosamente o nivelamento prévio da cancha que receberá a estrutura do piso.

7.3. Fornecer e executar a instalação da lona plástica de proteção sobre a cancha nivelada.

7.4. Fornecer e executar a montagem e o posicionamento da malha de ferro estrutural.

7.5. Orientar os responsáveis pela fiscalização sobre as metragens aplicadas *in loco* e os padrões de desempenho e qualidade exigidos.

7.6. Prescrever, por meio do fiscal do contrato, a conduta corretiva específica em casos de intercorrências ou defeitos técnicos durante a concretagem e acabamento.

7.7. Liberar o piso para uso e tráfego somente após o período regulamentar de cura e constatação do perfeito alinhamento, caimento e resistência esperada.

7.8. Guardar em arquivo as fichas de medição e termos de recebimento do piso executado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL/RESPONSÁVEL LEGAL PELOS AMBIENTES:

8.1. Facilitar o acesso e a conferência da cancha e das formas da repartição pública até o local de realização da concretagem, na data determinada para a realização das intervenções.

8.2. Atender as determinações preparatórias da engenharia, liberando a área limpa e desobstruída para a entrada dos caminhões betoneira até o ponto de descarga direto.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

8.3. Seguir fidedignamente a orientação fornecida pelo supervisor técnico da contratada quanto aos prazos de cura úmida e restrição de tráfego inicial no pavimento.

8.4. Realizar a conferência visual e física de alinhamento, planicidade e acabamento do piso para a assinatura do termo de recebimento definitivo após a obra.

9. DA GARANTIA DO OBJETO:

9.1. A Contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, garantindo o piso de concreto contra defeitos de execução, fissuras patológicas estruturais ou desgastes prematuros pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Identificado qualquer vício ou defeito técnico pela fiscalização, a Contratada será notificada e deverá iniciar os reparos corretivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer custo adicional para o Município.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, através do Departamento Municipal de Planejamento será o órgão organizador e fiscalizador do serviço prestado.

10.1.1. Caberá ao Departamento Municipal de Planejamento:

- Organizar o grupo de servidores que ajudarão no acompanhamento, liberação do espaço e preparação prévia da infraestrutura (canha, lona e malha);
- Fiscalizar as etapas de lançamento, adensamento e acabamento mecânico da prestadora.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

11.1. A prestadora de serviços de engenharia e concretagem deverá realizar o serviço no Pátio da Secretaria Municipal de Obras (Avenida Aldir Rovaris, 646, Ap 01, Bairro Centro - São José dos Ausentes/RS), conforme a demanda organizada pelo Departamento Municipal de Planejamento e prazo estabelecido no item 2.3 deste T.R.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, in tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será a Engenheira Civil Mayara da Silva Ferreira, Assistente Superior Chefe da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, fone: (54) 99977-7018 e seu substituto será o Secretário de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, Paulo César Pereira Rovaris, fone: (51) 98418-6825, e-mail: planejamento@saojosedosausentes.rs.gov.br.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento e execução do piso de concreto (incluindo ensaios de resistência se necessário), sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as resistências mecânicas (FCK), acabamento superficial e diretrizes da FEPAM.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, ausência de fissuras patológicas e consequente aceitação.

16. REDUÇÃO DE PAGAMENTO E GLOSAS:

16.1. O descumprimento parcial das especificações técnicas ou metas de execução ensejará a aplicação de glosa (desconto) proporcional nos valores da medição, por determinação do fiscal do contrato.

16.2. Os serviços que apresentarem desalinhamentos, falta de planicidade ou acabamento deficiente que não comprometam a estrutura, mas reduzam a qualidade estética ou funcional esperada, poderão ser recebidos com abatimento proporcional do valor, caso o refazimento seja considerado inviável pelo interesse público.

17. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o serviço executado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3. A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José dos Ausentes, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação.

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) A proposta financeira deverá ser formulada contendo preço unitário por item, total por item e total geral, incluindo todos os custos inerentes à execução do concreto e acabamento superficial, indicando prazos e garantias técnicas;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Prova de Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como apresentar documento hábil que comprove o vínculo do Responsável Técnico com a empresa;
- l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

21.1. A estimativa de preço foi realizada com base em 3 (três) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo na região e, complementarmente, em valores levantados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garantindo a devida correspondência e referência de preços para os itens específicos demandados.

Item	Descrição/ Especificação do Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Acabamento superficial mecanizado de piso de concreto com desempenadeira mecânica (helicóptero), incluindo mão de obra de alinhamento e refinamento.	17,87	M³		
02	Acabamento superficial mecanizado de piso de concreto com desempenadeira mecânica (helicóptero), incluindo mão de obra de alinhamento e refinamento.	169,95	M²		
				Total	

21.2. Considerando as peculiaridades da contratação, bem como o recebimento de novas propostas, nos termos do art. 75, §3º, verifica-se a necessidade do estabelecimento de sigilo sob o valor orçado pela Administração, evitando que a divulgação de tais valores interfira na cotação destas novas propostas.

CAPÍTULO VII ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no orçamento geral do município e serão custeadas pela dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Obras, conforme classificação orçamentária abaixo:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO
07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO
10 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
4.121 – Administração/ Planejamento e Orçamento
2.193 – CONSTRUÇÃO PATIO DE OBRAS
362 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

São José dos Ausentes/RS, 21 de julho de 2026.

Paulo César Pereira Rovaris
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

☐	Defiro
☐	Indefiro. Motivar: _____
Data ____/____/20____	
_____ JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER PREFEITO MUNICIPAL	



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O **Município de São José dos Ausentes/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, XXX, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **José Carlos Pereira Becker**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX, RG sob nº XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, Centro, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXX, com atividade de XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (qualificação representante legal da **CONTRATADA**), doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através da Dispensa de Licitação nº xx/2026, Processo Administrativo nº xx/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia e concretagem, visando a execução do piso da Central de Abastecimento, localizada no pátio da Secretaria de Obras, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados no Pátio da Secretaria Municipal de Obras (Avenida Aldir Rovaris, 646, Ap 01, Bairro Centro - São José dos Ausentes/RS).

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal e concluídos no prazo máximo de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400
30 (trinta) dias, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

3.3. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no Termo de Referência/Projeto e demais documentos da contratação.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo como prazo inicial dia XX de XX de 2026 e prazo final dia XX de XX de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ (reais), conforme consta na proposta vencedora da dispensa de licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, e, ainda, após a vistoria e a liberação pelo fiscal do contrato.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

5.4.1. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

5.4.2. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional implicará na retenção de 5% do ISSQN.

5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.6. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO
07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO
10 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
4.121 – Administração/ Planejamento e Orçamento
2.193 – CONSTRUÇÃO PATIO DE OBRAS
362 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência/Projeto e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400
e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais ou por seus respectivos substitutos.

10.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. A responsável pela fiscalização do contrato será a Engenheira Civil Mayara da Silva Ferreira, Assistente Superior Chefe da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, fone: (54) 99977-7018 e seu substituto será o Secretário de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, Paulo César Pereira Rovaris, fone: (51) 98418-6825, e-mail: planejamento@saojosedosausentes.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A Contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, garantindo o piso de concreto contra defeitos de execução, fissuras patológicas estruturais ou desgastes prematuros pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400
I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698.5400

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, XX de XX de 2026.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal
Contratante

XXX
CNPJ: XXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: